



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE PETRÓLEO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SMPG, sito na Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços, designada pelo Decreto nº 72/2017, para análise do MVP nº. 88.585/2017, recebido em 16/11/2017, onde a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. solicita reequilíbrio econômico-financeiro para o item: **Item 2** – BPF 1A, valor atual R\$2,10/Litro, valor solicitado R\$2,25/Litro. Para comprovação do requerido a empresa anexou Carta informando a alteração nos valores dos produtos asfálticos, a partir de 14/11/2017 e notas fiscais. A Comissão verificou na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico que há uma empresa classificada em segundo lugar: PETRONAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, ao preço de R\$2,42/Litro, que em cumprimento ao disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015, foi consultada e manteve o seu valor. Este processo (88.585/17) foi encaminhado para a SMO em 23/11/2017 através do Módulo de virtualização de processos MVP para manifestação sobre os aspectos materiais e financeiros e não foi dado andamento. Em 05/01/2018, a Comissão recebeu o processo 1.393/2018 onde a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. novamente solicita reequilíbrio econômico-financeiro para o item: **Item 2** – BPF 1A, valor atual R\$2,25/Litro, valor solicitado R\$2,50/Litro. A empresa segunda classificada PETRONAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, foi novamente consultada e encaminhou seu valor atual de R\$2,65/Litro. Este novo processo foi encaminhado também para SMO: “ENCAMINHAMOS O PRESENTE PROCESSO PARA QUE A UNIDADE TÉCNICA DA SECRETARIA REQUISITANTE DECIDA PELO ACOLHIMENTO OU NÃO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA. . TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE PETRÓLEO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS (PE 59/2017 RP 54/2017). PROCESSO LICITATÓRIO: 62443/2017.. EMPRESA SOLICITANTE: PETROBRÁS SA. ITEM 2: BPF-1A (ÓLEO COMBUSTÍVEL). ASSIM, SOLICITAMOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE OS ASPECTOS FINANCEIROS, PARA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SOLICITADO.. OBS: TEM OUTRO PROCESSO (MVP 88585/17) QUE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO E FOI ENCAMINHADO PARA SMO EM 23/11/17”. Registra-se que o processo MVP 88.585/2017 foi apensado ao MVP 1.393/2018 em 15/01/2018. A SMO após análise assim manifestou: *“(…) Após análise de documentos anexos e pesquisas para atender o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos Produtos derivados de petróleo (óleo combustível BPF-A1), entendemos que tem procedência os índices percentuais de aumento solicitado pela empresa Petrobras Distribuidora S.A. Realmente houve reajustes com variação de 11,3%, a partir de 04.01.2018 com alteração de preço do Óleo Combustível BPF-1A, conforme documentos anexados (NF:71.456 de 27.10.2017 e NF 72.793 de 29/12/2017) do Petróleo Brasileiro S.A. - Refinaria para o tipo Óleo combustível BPF-1A (Item 02 do RP 054/2017). Ressaltamos que a publicação da Lei 9.478/97, se iniciou no Brasil, a desregulamentação de preço, de modo que atualmente, o estabelecimento de preços de produtos derivados de Petróleo é livre, não estando mais vinculados á determinação do governo federal, conforme também ressalta a Lei 9.990 de 21/07/2000. Deferimos o*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

*equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa Petrobras Distribuidora S.A.”. A CRP acata na íntegra a manifestação da Secretaria requisitante. Isto posto, segue a classificação: **Item 2 – BPF 1A - Primeiro Lugar - Empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.- valor R\$2,50/Litro.** Segundo Lugar – Empresa PETRONAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – valor R\$ 2,65/Litro. Todos os documentos relativos à solicitação de reequilíbrio foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **rever o preço registrado**, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual a secretária, lavrou a presente Ata e assim _____ a rubrica, sendo assinada pelos demais integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.*

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS